

LEI MUNICIPAL Nº 3.714/2025

***Ementa:** Inclui festividade cultural no dia da Emancipação Municipal de Belo Jardim e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas e incluídas, no âmbito das comemorações oficiais do Município de Belo Jardim, as festividades culturais e artísticas alusivas à Emancipação Política municipal, destinadas à celebração da memória histórica da cidade, bem como os eventos desportivos.

Art. 2º O projeto tem como intuito incluir, difundir e promover diversas formas de expressão artística e cultural no dia de aniversário do município.

Art. 3º O dia alusivo à comemoração a Emancipação Política de Belo Jardim já é considerado feriado no município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 03 de setembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE
OLIVEIRA:15419703491

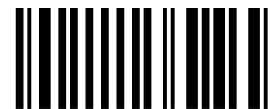
Assinado de forma digital
por GILVANDRO ESTRELA
DE OLIVEIRA:15419703491

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Belo Jardim - Belo Jardim - PE
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000240

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/10000240

Número / Ano	000240/2025
Data / Horário	10/09/2025 - 07:41:17
Ementa	LEI 3714.2025 - Inclui festividade cultural no dia da Emancipação Municipal de Belo Jardim e dá outras providências.
Autor	Poder Executivo Municipal - PMBJ
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Leis Municipais
Número Páginas	1
Emitido por	alan